



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	1
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 63/2018 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	20/06/2018
Horário:	14 HORAS
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 10/2018, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	2
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 05% (cinco por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	3
Rubrica	

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	4
Rubrica	

da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	5
Rubrica	

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento do Contrato, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	6
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue em horário comercial, de 8h às 17h, na Rua Barão de Inoã, 35 – Centro – Maricá/RJ, CEP.: 24.910-010.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) para o item 13, as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	7
Rubrica	

c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 20% (vinte por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.2.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.2.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	8
Rubrica	

05.2.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.2.2.3 - O disposto no item 05.2.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.2.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.2.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	9
Rubrica	

e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	10
Rubrica	

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 11; 01; 06.122.0018; 2.076, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100; 0206; 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 439.881,29 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	11
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	12
Rubrica	

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	13
Rubrica	

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	14
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	15
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	16
Rubrica	

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante forneceu o objeto desse certame.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	17
Rubrica	

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	18
Rubrica	

10.4 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	19
Rubrica	

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	20
Rubrica	

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	21
Rubrica	

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	22
Rubrica	

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	23
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	24
Rubrica	

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	25
Rubrica	

financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	26
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para elaboração do orçamento. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na orçamento.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	27
Rubrica	

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	28
Rubrica	

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os envelopes até 05 (cinco) dias após a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	29
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	30
Rubrica	

do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	31
Rubrica	

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	32
Rubrica	

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	33
Rubrica	

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	34
Rubrica	

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	35
Rubrica	

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	36
Rubrica	

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018

CELSO DE ALMEIDA NETTO

Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	37
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid. Medida	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Capacete Anti Tumulto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
02	Traje Anti Tumulto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 783,98	R\$ 39.199,00
03	Cotoveleira Tática. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 36,26	R\$ 1.813,00
04	Joelheira Tática. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
05	Escudo Anti Tumulto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 510,40	R\$ 25.520,00
06	Cinto Tático. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
07	Porta Algemas. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
08	Algemas. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 87,17	R\$ 4.358,50
09	Porta Tonfa. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	38
Rubrica	

10	Bastão Tipo Tonfa. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
11	Bastão Cassetete. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
12	Capa de Colete. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 430,75	R\$ 21.537,50
13	Colete Balístico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 2.678,00	R\$ 133.900,00
14	Máscara Contra Gases. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 371,00	R\$ 18.550,00
15	Bonés/Capuz. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
16	Coletes Refletivos. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
17	Capa de Chuva. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	483	R\$ 76,33	R\$ 36.867,39
18	Apito. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
19	Protetor Solar. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
20	Capacetes. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	4	R\$ 203,60	R\$ 814,40
21	Bastão Retrátil. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 86,54	R\$ 4.327,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	39
Rubrica	

22	Cone de Sinalização em PVC. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	500	R\$ 50,20	R\$ 25.100,00
23	Bastão Luminoso. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50	R\$ 64,15	R\$ 3.207,50
24	Cavalete Plástico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
25	Super Cone Barril. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	200	R\$ 160,17	R\$ 32.034,00
26	Barreira BH. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	200	R\$ 301,66	R\$ 60.332,00
VALOR TOTAL					R\$ 439.881,29





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	40
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid. Medida	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Capacete Anti Tumulto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
02	Traje Anti Tumulto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
03	Cotoveleira Tática. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
04	Joelheira Tática. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
05	Escudo Anti Tumulto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
06	Cinto Tático. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	41
Rubrica	

07	Porta Algemas. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
08	Algemas. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
09	Porta Tonfa. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
10	Bastão Tipo Tonfa. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
11	Bastão Cassetete. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
12	Capa de Colete. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
13	Colete Balístico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
13.1	Colete Balístico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo. (80%)	Unid.	40			
13.2	Colete Balístico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo. (20%)	Unid.	10			
14	Máscara Contra Gases. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
15	Bonés/Capuz. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
16	Coletes Refletivos. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	42
Rubrica	

17	Capa de Chuva. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	483			
18	Apito. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
19	Protetor Solar. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
20	Capacetes. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	4			
21	Bastão Retrátil. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
22	Cone de Sinalização em PVC. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	500			
23	Bastão Luminoso. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	50			
24	Cavelete Plástico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	20			
25	Super Cone Barril. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	200			
26	Barreira BH. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	200			
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	43
Rubrica	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

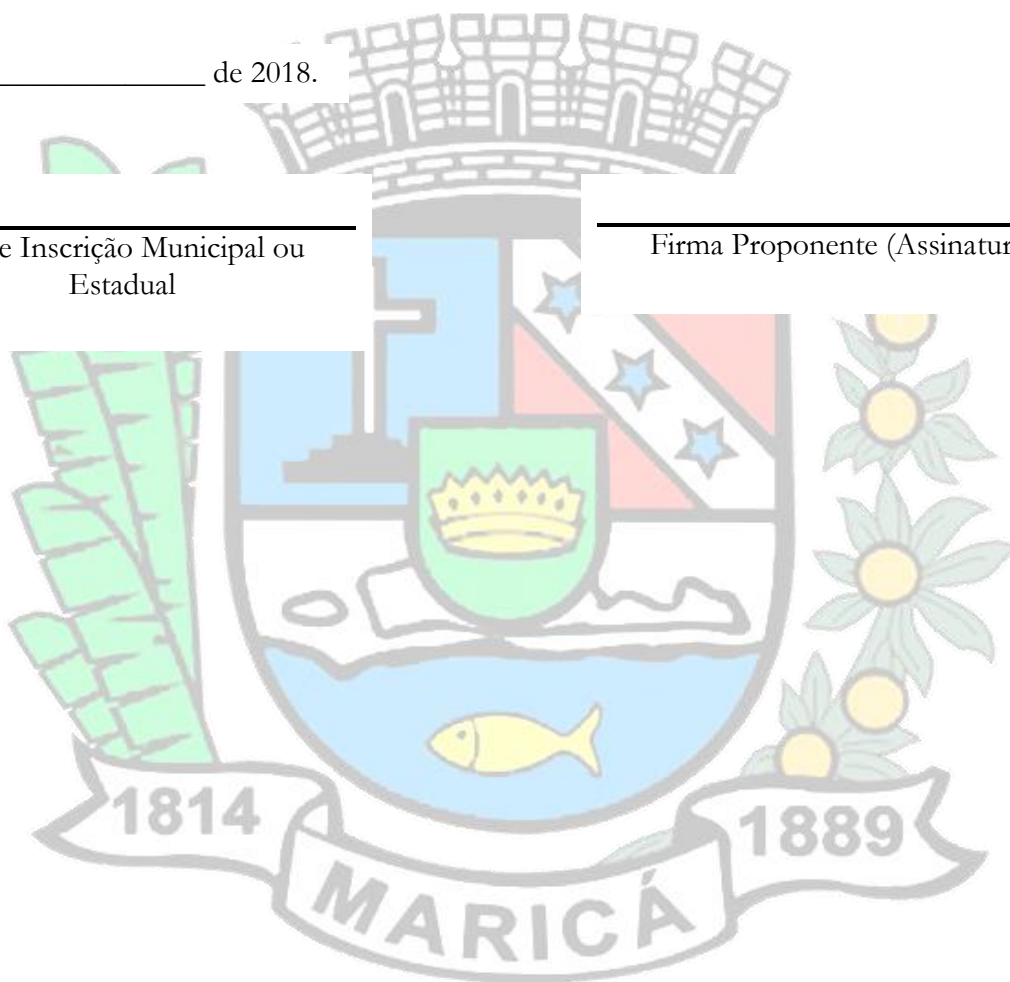
OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	44
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	45
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	46
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	47
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	48
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	49
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	50
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento administrativo na modalidade **Pregão Presencial**, através do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento e aceitabilidade, o menor preço por item, a contratação de empresa habilitada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, conforme quantidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Guarda Municipal de Maricá foi criada em 10 de dezembro de 2002, através da Lei Complementar nº 019 de 10 de dezembro de 2002 e regulamentada através do art. 303 da Lei Orgânica do Município.

2.2. A instituição possui atualmente um efetivo de 161 guardas Civis Municipais podendo chegar até 200 Guardas, conforme lei Complementar nº 124 de Junho de 2005.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, logo, a aquisição dos equipamentos visam em especial, a proteção dos agentes de segurança quando no cumprimento de suas atribuições de Segurança Pública no âmbito municipal, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e na Lei 13.022/2014 com intuito de continuidade ao trabalho preventivo da Guarda Civil Municipal.

2.4. Destaca-se que o serviço desempenhado pela Guarda municipal ocorre nas adversidades das condições climáticas, justificando-se alguns dos equipamentos discriminados.

2.5. A Guarda Civil Municipal tem como atribuição precípua a proteção dos Direitos Fundamentais, o exercício da cidadania, as liberdades públicas, a preservação da vida, a redução de sofrimento e diminuição das perdas e o uso progressivo da força. Os agentes de Segurança deparam-se diversas vezes como pequenos e médios conflitos, sendo estes ocasionados pela crescente violência



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	51
Rubrica	

no município e delitos como Tráfico de Drogas em logradouros e praças públicas, bem como furtos a veículos e a transeuntes.

2.6. Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva são destinados à proteção de risco suscetível de ameaças a segurança e a saúde no trabalho dos Guardas Cíveis Municipais, sendo de suma importância que os equipamentos sejam utilizados para salvaguardar a saúde e a segurança dos servidores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 047/2013.

3.2. O percentual mínimo a ser cotado deverá ser de 20% (vinte) por cento para microempresas e empresas de pequeno porte, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. O percentual reservado para adesão será de 100% (cem) por cento.

3.4. A quantidade mínima a ser cotada será de 5% (cinco) por cento.

4. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Critério de Aceitabilidade e julgamento Menor Preço por item;

4.3. Considerando o Termo de Referência e o Edital, em caso de divergência, prevalecerão as normas editalícias.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1 Após análise das necessidades realizadas pela Prefeitura de Maricá, foi apurado:

Detalhamento dos Equipamentos de Proteção Individual a Serem Utilizados					
Item	Qtd.	Descrição do Item	Unid.	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	52
Rubrica	

01	50	Capacete Anti-tumulto	Unid.		
02	50	Traje anti-tumulto	Unid.		
03	50	Cotoveleira Tática	Unid.		
04	50	Joelheira Tática	Unid.		
05	50	Escudo Anti-Tumulto	Unid.		
06	50	Cinto Tático N.A	Unid.		
07	50	Porta Algemas	Unid.		
08	50	Algemas	Unid.		
09	50	Porta Tonfa	Unid.		
10	50	Bastão Tipo Tonfa	Unid.		
11	50	Bastão Cassetete	Unid.		
12	50	Capa de Colete	Unid.		
13	50	Colete Balístico	Unid.		
14	50	Máscara Contra Gases	Unid.		
15	50	Cobertura (capuz/boné)	Unid.		
16	50	Coletes Refletivos	Unid.		
17	483	Capa de Chuva	Unid.		
18	50	Apito	Unid.		
19	50	Protetor Solar	Unid.		
20	16	Capacetes	Unid.		
21	50	Bastão Retrátil	Unid.		
Detalhamento dos Equipamentos de Proteção Coletiva a Serem Utilizados					
Item	Qtd.	Descrição do Item	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
22	500	Cone Emborrachado e Iluminado	Unid.		
23	50	Bastão Luminoso	Unid.		
24	20	Cavelete Plástico	Unid.		
25	200	Super Cone	Unid.		
26	200	Barreira BH	Unid.		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	53
Rubrica	

- 5.2 A Instituição não dispõe desses equipamentos para que seus agentes garantam a sua própria integridade física e exerçam os serviços de agentes públicos.
- 5.3 O quantitativo estimado é devido a grande demanda de atribuições pertencentes a Guarda Civil Municipal de Maricá, uma vez que, fiscaliza, coordena e mantém a Ordem Pública em todo território deste Município, atendendo aos conflitos sociais.
- 5.4 A estimativa de consumo e especificações dos equipamentos estão definidas na memória de cálculo constante no Anexo I do presente Termo de Referência.

6. DO VALOR

6.1 O valor total estimado é de R\$ _____.
(_____). O valor estimado representa a composição de preços obtidos através de pesquisa de preços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. Os itens constantes no presente Projeto, se contratados deverão ser entregues/fornecidos no prazo estipulado quando da afetiva contratação.
- 8.2. Executado o Contrato, seu objeto será aceito:
- 8.3. **Provisoriamente:** que se dará em 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação, acompanhado da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	54
Rubrica	

respectiva Nota Fiscal.

8.4. Definitivamente: após a verificação da qualidade dos equipamentos apresentados e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

8.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

8.6. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se a recebido o objeto definitivamente.

8.7. Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

9. DA ENTREGA.

9.1 O fornecimento dos produtos será efetuado conforme ordem de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento do Contrato, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

9.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais, correndo por conta do vencedor, todas as despesas.

9.3 Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de 08h às 17h, no endereço: Rua Barão de Inoã, 35 – Centro – Maricá/RJ, Cep.: 24.910-010.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	55
Rubrica	

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

10.1 Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as norma da NR 6 de EPI vigente. Os Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva deverão ser acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

10.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Requistante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.3 Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

10.4 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.5 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 As propostas apresentadas atendem ao disposto no §3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 que são de 60 (sessenta) dias.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 Todos os produtos deverão possuir garantia referente a defeito de fabricação, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	56
Rubrica	

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação objeto deste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado 30 (dias) após a entrega dos produtos, sendo aceito em definitivo.

13.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária, na conta de qualquer banco indicado na proposta ou na solicitação de pagamento, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15. DO REAJUSTE

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Maricá, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

I = IPCA anual acumulado (Índices de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	57
Rubrica	

15.2. A empresa deverá entregar os produtos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo.

15.3. A Contratada deverá entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

15.4. A Contratante deverá apresentar protótipo dos produtos a serem fornecidos, em 05 (cinco) dias corridos, para análise da Secretaria requisitante, que fará uma verificação da compatibilidades com as especificações deste Termo de Referência e, consequentemente, a aceitação da proposta.

15.5. Cabe a Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir no todo ou em partes e às suas expensas os bens objeto do Contrato em se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultado de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconforme com as especificações deste Termo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.6. Os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.7. A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiro.

15.8. Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cabe à Contratante designar servidores para acompanharem a entrega e responsabilizarem-se pelo atesto da fatura.

16.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

16.3. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do Contrato.

16.4. Solicitar a Contratada a entrega do produto indicando o dia, hora e local, caso diferentes do estabelecido neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	58
Rubrica	

- 16.5. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada no prazo e na forma especificado neste Termo.
- 16.6. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.
- 16.7. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- 16.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 17.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 17.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- 17.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	59
Rubrica	

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

17.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

17.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

17.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

17.12. A rescisão determinada por ato unilateral e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- São Órgãos participantes do certame:

SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos;

20.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	60
Rubrica	

que comprovem que a empresa LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto por ora licitado com as características mínimas a seguir:

I - Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante forneceu o objeto desse certame.

20. DAS PENALIDADES

21.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, a empresa ficará sujeita às penalidade impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme dispuser o Contrato.

21. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Alex Sandro Alves de Freitas	Guarda Municipal	5237	Secretário de Segurança
Ciente, Maricá, 03 de Outubro de 2017. Celso de Almeida Netto Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito.			

Compõem o presente Termo de Referência:

Anexo A – Memória de Cálculo

Anexo B – Especificação Técnica dos Equipamentos

ANEXO A – MEMÓRIA DE CÁLCULO

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E COLETIVA - EPC

Detalhamento dos Equipamentos de Proteção Individual				
ITEM	QNT. DE	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL DE	TOTAL DE GM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	61
Rubrica	

	EQUIPAMENTO		EQUIPAMENTO/GM	
01	50	Capacete Anti Tumulto	01	50 GM
02	50	Traje Anti Tumulto	01	50 GM
03	50	Cotoveleira Tática	01	50 GM
04	50	Joelheira Tática	01	50 GM
05	50	Escudo Anti Tumulto	01	50 GM
06	50	Cinto Tático N.A	01	50 GM
07	50	Porta Algemas	01	50 GM
08	50	Algemas	01	50 GM
09	50	Porta Tonfa	01	50 GM
10	50	Bastão Tipo Tonfa	01	50 GM
11	50	Bastão Cassetete	01	50 GM
12	50	Capa de Colete	01	50 GM
13	50	Colete Balístico	01	50 GM
14	50	Máscaras Contra Gases	01	50 GM
15	50	Bonés	01	50 GM
16	50	Coletes Refletivos	01	50 GM
17	483	Capa de Chuva	03	161 GM
18	50	Apito	01	50 GM
19	50	Protetor Solar	01	50 GM
20	04	Capacetes	01	04 GM
21	50	Bastão Retrátil	01	50 GM

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA			
ITEM	QNT. DE EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
22	500	Cone de sinalização em PVC	50 UNID./ GRUPAMENTO DE TRÂNSITO URBANO – GTU 45 UNID./CONTAINER CENTRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	62
Rubrica	

			45 UNID./CONTAINER UBATIBA 45 UNID./CONTAINER PONTA NEGRA 45 UNID./CONTAINER BAMBUÍ 45 UNID./CONTAINER JACONÉ 45 UNID./CONTAINER SÃO JOSÉ 45 UNID./CONTAINER ITAIPUAÇU 45 UNID./CONTAINER SPAR 45 UNID./CONTAINER CAJUEIRO 45 UNID./CONTAINER RECANTO
23	50	Bastão Luminoso	GTU
24	20	Cavalete Plástico	GTU
25	200	Super Cone Barril	20 UNID./CONTAINER CENTRO 20 UNID./CONTAINER UBATIBA 20 UNID./CONTAINER PONTA NEGRA 20 UNID./CONTAINER BAMBUÍ 20 UNID./CONTAINER JACONÉ 20 UNID./CONTAINER SÃO JOSÉ 20 UNID./CONTAINER ITAIPUAÇU 20 UNID./CONTAINER SPAR 20 UNID./CONTAINER CAJUEIRO 20 UNID./CONTAINER RECANTO



**ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
E COLETIVA - EPC**

ESPECIFICAÇÕES CAPACETE ANTITUMULTO COM VISEIRA CÔNCAVA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	63
Rubrica	



CARACTERÍSTICAS EXTERNAS:

O capacete Anti-tumulto deverá ter modelo em tamanho que atenda as diferenças anatômicas individuais dos possíveis usuários com as características abaixo descritas

Deverá ser confeccionado em material de acetato-bute-estireno (ABS) que proporcione proteção integral ao crânio; o tamanho e o formato deverão atender ao estipulado na figura ao lado, com tolerância até o limite de 10 mm, ser indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sempre sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas.

O capacete deverá proporcionar alta resistência à penetração de objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia quando sofrer impactos. Terá espaços internos que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação.

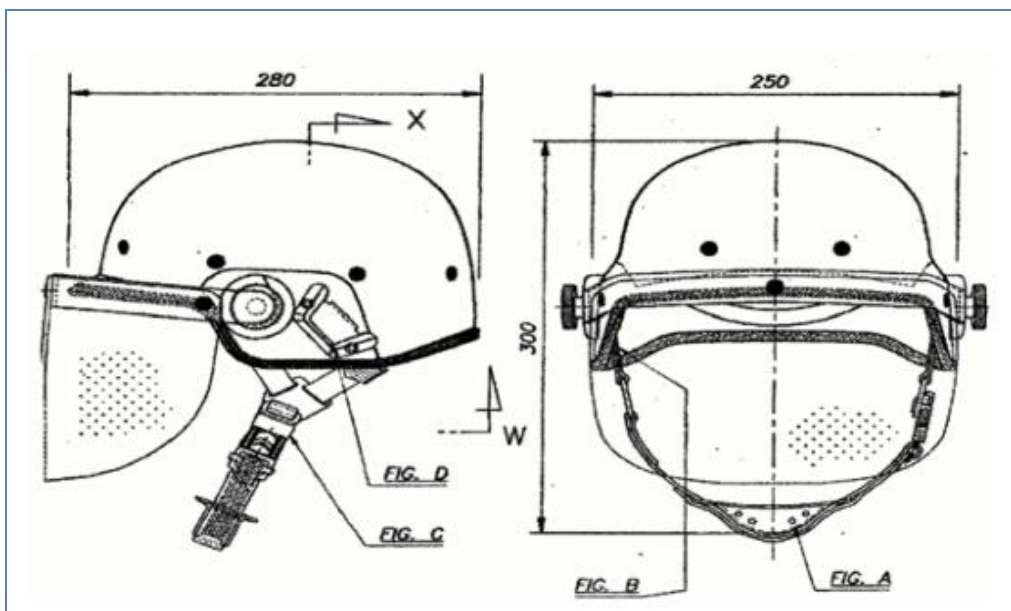
Deverá possuir acabamento externo liso, na cor preto fosco sendo que, na borda do casco, em toda a sua extensão, deverá conter um acabamento de perfil de borracha fixado com cola própria que não permita seu desprendimento.



Figura “A” ilustrativa



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	64
Rubrica	



CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

Em sua parte superior, almofada de EVA macia de 5 mm de espessura p/ absorção de impactos;
Nas laterais, na altura das orelhas, espuma de densidade 40 revestida de vaqueta conforme figura “H”, sendo a mesma fixada ao casco com velcro;

Ensaaios Mecânicos:

Casco	Resistencia a Perfuração	Mínimo 55,0 (J)
Casco	Resistência a Impactos	Mínimo 90,0 (J)

CARNEIRA (suspensão interna)

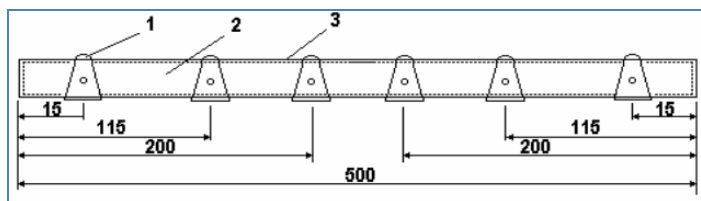
Deverá permitir regulagem variando de 500 a 620 mm em seu perímetro, sendo fixada no capacete por:

Uma faixa de suporte da carneira com as seguintes características:

Uma fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura, e de comprimento de 500 mm, tendo no seu verso velcro 25 mm fêmea.

A fita será presa ao casco por seis rebites com presilha de polímero, conforme figura B.

FIGURA “B”





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	65
Rubrica	

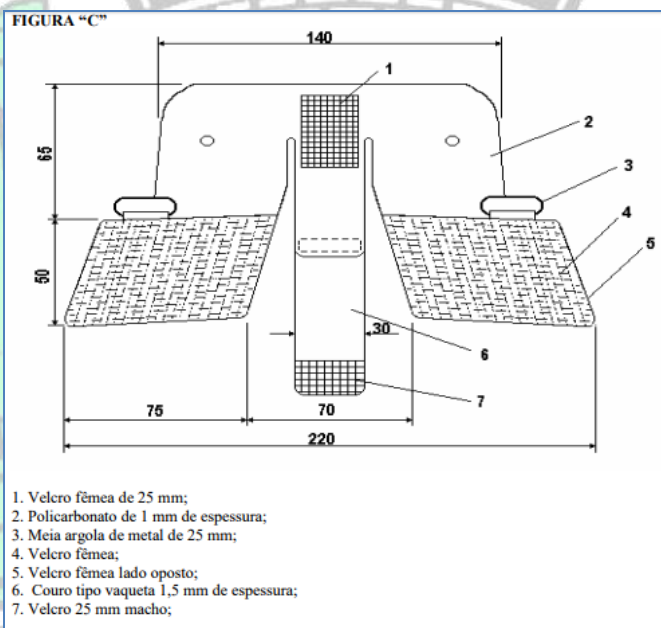
Na nuca será presa por uma chapa de policarbonato com as seguintes descrições:

01 mm de espessura, sendo rebitada no casco, nas dimensões citadas na figura C 4.1.2.2 Deverá ter nas extremidades, nº 4 da figura, recoberta as duas faces por velcro fêmea, devendo permitir a passagem de tira de poliamida de 20 mm por 1.3 mm de espessura do conjunto da jugular, nº 4 figura “G”;

Ter costurado uma tira de couro vaqueta 1.5 mm de espessura por 30 mm de largura e 100 mm de comprimento, nº 6 da figura “C”, com velcro macho de 25 mm na extremidade.

Ter uma fita de velcro fêmea de 25 mm de largura por 40 mm de comprimento costurado na chapa de policarbonato, nº 1 da figura “C”;

Ter duas meias argolas de metal de 25 mm, nº 3 figura “C” que servirá de passador para a fita de poliamida do apoio de cabeça, nº 1 da figura apoio de cabeça.

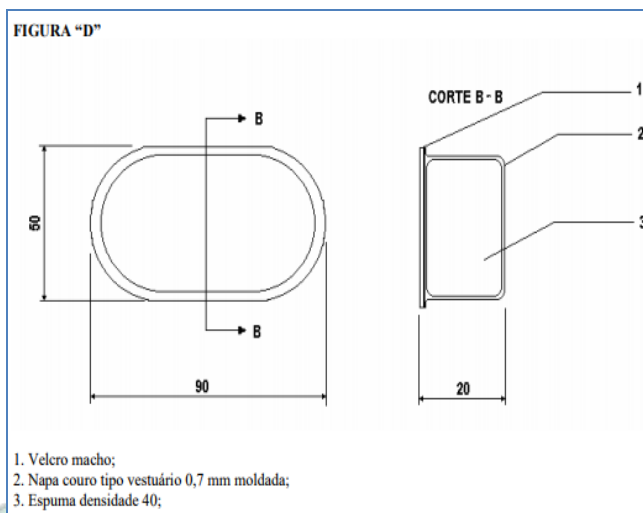


Preso duas almofadas protetoras de nuca, nº 4 da figura “C”, com as seguintes características;
Revestida de napa couro tipo vestuário 0,7 mm moldado.
De espuma de densidade 40, no formato da figura “D”
Revestida na face interna com velcro macho,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	66
Rubrica	



Na parte interna deverá possuir apoio de cabeça de forma a manter o crânio do usuário afastado do casco com as seguintes características;

Ser fixada por arrebites a faixa fixa do suporte da carneira simultaneamente à tira de couro que está presa ao casco;

A fixação à faixa fixa do suporte será em peça de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura, nº 6 figura "E";

Na extremidade oposta, nº 3 figura "E", deverá:

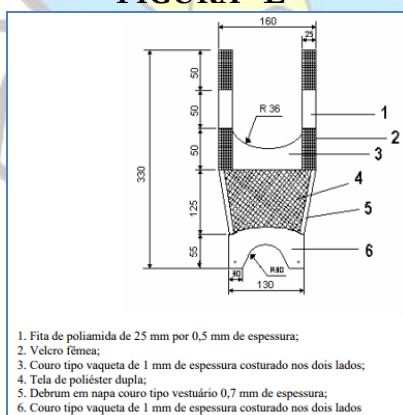
Ser de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura dos dois lados

Ter duas fitas de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura e 145 mm de comprimento com velcro macho e fêmea nas extremidades, nº 1 figura "E";

Possuir tela de poliéster dupla permitindo melhor ventilação;

A tela de poliéster deverá ter debrum em napa de couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura;

FIGURA "E"



A carneira propriamente dita deverá ter as seguintes características:

Um comprimento total de 660 mm;

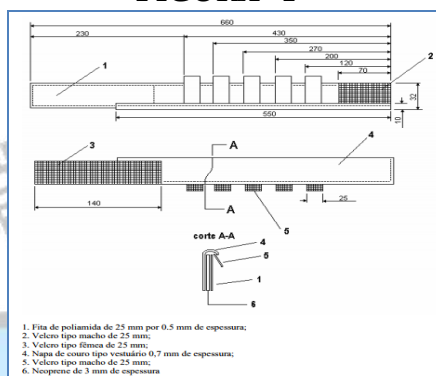
Ser de fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	67
Rubrica	

Ser recoberta por napa de couro tipo vestuário de 0,7 mm de espessura;
A fita de poliamida e a napa de couro deverão ser costuradas em neoprene de 3 mm de espessura;
Possuir nas extremidades velcro macho e fêmea, nº 2 e 3 figura “F”;
Cinco velcros de 25 mm macho para fixá-la na faixa fixa, nº 5 figura “F”;

FIGURA “F”



JUGULAR:

Confeccionada com tira de poliamida de 20 mm por 1,3 mm de espessura, com as seguintes características;

Ser fixada no casco do capacete por rebites com arruela de metal;

Ter duas argolas de poliamida de 30 mm, com o escopo de permitir melhor articulação dos componentes da jugular;

Tiras que compõe a jugular serão:

De poliamida de 20 mm por 1.3 mm de espessura por 305 mm (+/- 5 mm) já fixada as argolas, nº 4 figura “G”;

Ter um passador de metal com rodízio em uma das extremidades, fixo à tira de poliamida com proteção de couro tipo vaqueta de espessura de 1 mm, nº 1 figura “G”;

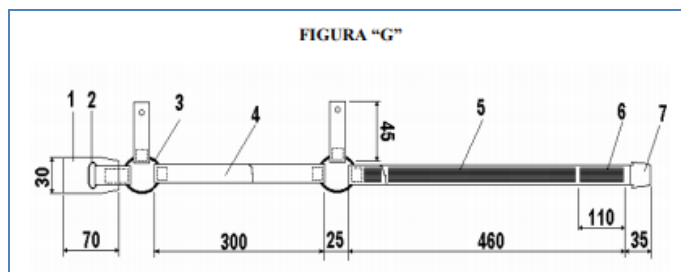
A tira de poliamida principal será revestida de velcro macho de 20 mm por 110 mm de comprimento na extremidade, nº 6 figura “G”, sendo o restante 310 mm, com velcro fêmea, nº 5 figura “G”;

Deverá ter porta queixo em material emborrachado, flexível e ergonômico, injetado em P.V.C. macio e anatômico;

Na extremidade deverá ter ponteira de couro, com encaixe para a tira de poliamida, composta por de couro de 3 mm de espessura em uma face e de 1 mm no verso, garantindo que a tira da jugular não permaneça no passador com rodízio de metal;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	68
Rubrica	



ALMOFADA PROTETORA DE ORELHA:

O capacete deverá ter nas laterais na altura das orelhas:

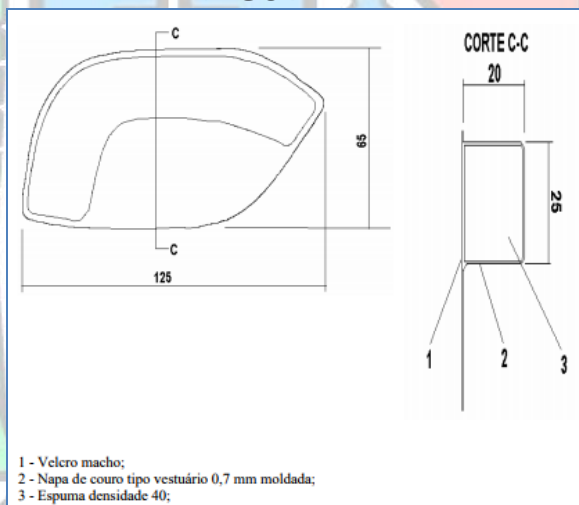
Almofada de espuma com densidade 40 com as dimensões citadas na figura "H";

Revestida de napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada;

Na face interna revestida de velcro macho

No casco do capacete, fixado por cola e preso pelo arrebite da carneira, velcro fêmea, que fixará as proteções;

FIGURA "H"



- 1 - Velcro macho;
- 2 - Napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada;
- 3 - Espuma densidade 40;

WISEIRA:

Confeccionada em policarbonato com curvatura vertical e horizontal que acompanha o formato frontal do casco, com altura de 180 mm, com possibilidade de uso com múltiplos sistemas de filtragem respiratória e máscaras contra gases;

Transparente, com espessura entre 3 e 4mm ;

Fixada através de rebites metálicos a um corpo alumínio;

Basculante em relação à sua base de apoio, a qual possuirá duas posições.

Fechada, viseira baixa protegendo o usuário;

Aberta, a 90 ° em relação à posição fechada;

Movimento este que terá como limitador 2 esferas metálicas móveis de travamento, existentes na base de apoio da viseira; tais esferas terão a função de reter o conjunto ótico abaixado ou levantado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	69
Rubrica	

Todo o conjunto montado será fixado no capacete, por meio de um parafuso pelo lado interno, sendo a parte externa do conjunto fechada, não permitindo acesso ao mecanismo de travamento; Conjunto terá acabamento externo em preto;
O conjunto da viseira será selado, quando na posição fechada, em relação ao casco do capacete com defletor de borracha, garantindo proteção contra líquidos na face do usuário, conforme figura “T”.

FIGURA “T”



PROTETOR DE NUCA:

Deverão ter protetor de nuca as seguintes características:

Com velcro macho de 50 mm por 250 mm de comprimento na parte superior, sendo este fixo no tecido de revestimento de lona de algodão, que se prestará à fixação no capacete na peça descrita no nº 5 da figura C;

Deverá ser produzido com EVA macio de 5 mm, sendo na face externa fixado uma tira de polímero curva de 1 mm;

Deverá ser revestido nas duas faces com lona de algodão com tratamento auto-extinguível para chama;

A trama do tecido lona de algodão: fiação – trama x urdume / cm² = 13x28 (lona 10);

cor do tecido: preta;

O protetor será composto por três tiras de EVA macio de 5 mm com as seguintes características:

240 mm por 40 mm;

220 mm por 40 mm;

210 mm por 40 mm;

Todas as peças serão revestidas com lona de algodão e costuradas, separando-as de forma a permitir melhor articulação;

DAS EXIGÊNCIAS:

Do tecido do protetor de nuca:

Ser resistente à propagação de chama: tecido exposto a 12 segundos de chama vertical, sendo que após a retirada da fonte de calor o material deverá extinguir a chama em até 15 segundos;

As costuras deverão ser todas com linha de poliamida nº 40 na cor preta;

As peças móveis deverão ter disponibilidade para reposição por 5 anos após o produto sair da linha de produção.

Cada capacete deverá ter uma viseira sobressalente;

Os capacetes terão garantia total pelo prazo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	70
Rubrica	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE TRAJE ANTI-TUMULTO



ESPECIFICAÇÃO:

Equipamento de Proteção Individual Anti-Tumulto para utilização no Homem.

O Kit Traje Completo Anti-Tumulto (também chamado Traje Anti-Tumulto) é um kit composto por sistema modular e acessórios para ações, operações e proteção, empregado pela Guarda Municipal.

O equipamento deve constituir-se de um modelo modular rígido para controle de multidões e controle de populares, composto de traje completo, para proteção integral do homem, e conterá os seguintes itens:

- **Subitem 01:** proteção superior e ombros - composto por proteção de tórax frontal e dorsal, e proteção dos ombros;
- **Subitem 02:** proteção para os braços, antebraços e cotovelos;
- **Subitem 03:** protetor pélvico;
- **Subitem 04:** proteção para as coxas, joelhos, caneleiras, panturrilhas e peito dos pés;
- **Subitem 05:** proteção das mãos;
- **Subitem 06:** Sistema de hidratação para missões de longa duração;
- **Subitem 07:** Bolsa de transporte fabricada em poliéster 1000Den para o transporte do material acima descrito.

CARACTERÍSTICAS

O conjunto oferece ao usuário proteção substancial contra impactos e traumas provocados por diversos tipos de materiais, contudo proporciona flexibilidade e conforto ao usuário, apresentando facilidade na colocação e retirada do material. As proteções superiores para tórax frontal e dorsal possuem painéis em escudo de policarbonato que se ajustam confortavelmente ao corpo do usuário, sem comprometer a sua mobilidade.

O Conjunto Anti-Tumulto será confeccionado em tamanho ÚNICO, **na cor preta**, com possibilidade de ajuste à diversos tipos de biotipos de usuários e que possuam estatura entre 1,65m de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	71
Rubrica	

altura à 1,85m de altura. A utilização de todas as peças do Conjunto Anti- tumulto proporciona ao usuário, proteção contra altos impactos, absorvendo e distribuindo a energia, podendo esses impactos serem provenientes de diversos materiais, tais como, pedras, tijolos, e certos artefatos pontiagudos.

TAMANHO: único

COR: preto

PARTES DE PROTEÇÃO PROTETOR FRONTAL E DORSAL

Para a proteção do tórax e costas são utilizadas placas policarbonato TRIREX 30221R injetadas de forma anatômica a fim de proporcionar ao usuário maior conforto. Na face interna, possui revestimento composto de 5 camadas de diferentes tipos de tecidos (conforme especificação tabela 1) que são unidas através de debrum de 30mm de material 100% poliéster, as costuras devem ser feitas de linha de nylon com 3 pontos por centímetro. Possui na lateral frontal e dorsal abas para regulagem através de velcro gancho e argola. Para melhor ajuste na lateral frontal da proteção de policarbonato foi aplicado uma passante de 46mm, nas abas da parte dorsal foram aplicadas dois pedaços de fitas 100% poliamida de 25mm de largura na posição vertical (que servirão de passantes) e uma fita elástica de 40mm de largura com velcros gancho e argola, essa fita elástica será transpassada entre os passantes de poliamida e ajustada através do passante de 46mm da aba frontal, possibilitando a regulagem de acordo com a necessidade do usuário. Na parte superior interna dorsal possui velcros argola que é utilizado para fixar o protetor de pescoço na peça. Na parte superior frontal e dorsal foi fixada através de rebites uma fita 100% poliamida de 50mm com aplicação de velcros gancho e argola de 50mm em cada uma das suas extremidades, essa fita conecta-se com o ajustador de 58mm posicionado no protetor de ombro (figura 4)

PROTETOR PÉLVICO

A parte frontal recebeu a aplicação de duas proteções pélvicas (externa e interna) acopladas entre si através de uma fita elástica de 25mm com uma fivela macho de 47.8mm altura que conecta com uma fivela fêmea posicionada na parte inferior da placa de policarbonato do painel dorsal. O protetor pélvico externo é composto na sua parte externa de um conjunto de materiais sendo eles: placa de alumínio, EVA, tecido de malha 100% poliéster, espuma em polietileno expandido e tecido 3D monofilamento com aplicação de debrum de 30mm, costura com 3 pontos por centímetro com linha 100% poliamida. Na parte superior foi aplicado zíper destacável e na parte superior interna dois velcros de 50mm da posição horizontal onde será fixado o segundo protetor pélvico, a aplicação de dois velcros permite melhor ajuste para o usuário. Na parte inferior interna do painel frontal foram aplicados paralelamente dois zíperes destacáveis para que seja feita a regulagem do protetor pélvico externo. O protetor pélvico interno foi moldado em nylon 101F em todo o contorno da peça foi aplicado uma espuma para garantir maior conforto ao usuário, para esse protetor foi feito uma capa com um velcros argola na extremidade superior na parte frontal do protetor e na parte interna da capa foi aplicada uma abertura em formato envelope, fechada através de velcros gancho e argola, para facilitar, caso seja necessário, a remoção da placa de proteção pélvica.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	72
Rubrica	

PROTETOR DE PESCOÇO

Protetor de pescoço é formado na sua parte externa por duas placas de nylon fixadas uma de cada lado do ombro por quatro rebites de 10 mm sobre essas placas foram colocadas uma fita 100% poliamida de 38mm fixadas por 3 rebites de 10 mm, na ponta dessa fita será aplicado um passante de 46mm que servirá como conexão com o protetor braço. Na face interna, possui revestimento composto de 5 camadas de diferentes tipos de tecidos (conforme especificação tabela 1) que são unidas através de debrum de 30mm de material 100% poliéster, as costuras devem ser feitas de linha 100% poliamida com 3 pontos por centímetro. Na face interna do protetor de pescoço foi aplicado velcro argola para que seja feita a fixação na proteção dorsal.

PROTETOR BRAÇO, COTOVELO E ANTEBRAÇO.

Os protetores braço, cotovelo e antebraço possuem na sua face externa placas de nylon moldadas de forma anatômica que são fixadas através de rebites de 10 mm. Na face interna, possui revestimento composto de 5 camadas de diferentes tipos de tecidos (conforme especificação tabela 1) que são unidos através de debrum de 30mm de material 100% poliéster, as costuras devem ser feitas de linha 100% poliamida 3 pontos por centímetro. Etiquetas de identificação da localização de cada parte de protetor foram aplicadas na face interna, a fim de proporcionar rápido entendimento no momento de vestir os protetores. O protetor de braço é dividido em duas partes, uma menor e outra parte maior. Na parte superior interna do protetor de braço menor foi aplicado uma fita 100% poliamida de 37mm com a aplicação de velcros gancho e argola de 37mm em cada uma das suas extremidades, essa fita foi fixada junto placa protetora de nylon e ao conjunto de tecidos interno através de rebites de 10mm, essa fita é passada através de um orifício moldado na placa protetora, permitindo a regulagem da peça de acordo com a necessidade do usuário. Para a regulagem do protetor ao braço maior são aplicados na lateral interna do protetor de braço passante de 46mm na lateral externa é aplicado 1 tira elástica de 40mm com aplicação de velcros gancho e argola para a regulagem da peça. Na parte superior interna da peça foi aplicado uma fita 100% poliamida de 25mm com a aplicação de velcro argola e gancho em cada extremidade da fita, essa fita servirá de conexão com o protetor de cotovelo e antebraço. Para a regulagem do protetor ao braço do usuário é aplicado na lateral interna do protetor de cotovelo passante de 31mm na lateral externa é aplicada 1 tira elástica de 25mm com aplicação de velcros gancho e argola para a regulagem da peça. O protetor de cotovelos é articulado em conjunto com o protetor de antebraço o que permite total mobilidade do usuário. Na parte superior do protetor de cotovelos é aplicado um passante de 31mm para que seja feita a interligação com o protetor de braço. Para a regulagem do protetor ao antebraço do usuário são aplicados do na lateral interna 2 passantes de 46mm e na lateral externa são aplicadas 2 tiras elásticas de 40mm com velcros gancho e argola de 25mm em cada extremidade para a regulagem da peça. Na ponta desse elástico será aplicado um passante de 46mm.

PROTETOR DE PERNAS

Os protetores de coxa, joelho, canelas, panturrilhas e peito dos pés possuem na sua face externa placas de nylon moldadas de forma anatômica que são fixadas através de rebites de 10 mm. Na face interna, possui revestimento composto de 5 camadas de diferentes tipos de tecidos (conforme especificação tabela 1) que são unidas através de debrum de 30mm de material 100% poliéster, as costuras devem ser feitas de linha 100% poliamida com 3 pontos por centímetro. O conjunto de proteção da perna direita e esquerda são unidos através de fita 100% poliamida de 50mm de largura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	73
Rubrica	

com a aplicação de velcro gancho e argola que quando transpassado por passantes de fita 100% poliamida com 25mm de largura posicionados verticalmente na região da cintura do usuário proporcionada o ajuste ideal para cada tipo de biotipo. Etiquetas de identificação da localização de cada parte de protetor foram aplicadas na face interna, a fim de proporcionar rápido entendimento no momento de vestir os protetores. Na perna esquerda na região superior da coxa foi adicionado um porta cassetete fixado através de rebite de 10mm.

Regulagem do protetor de peito dos pés com o intuito de obter uma melhor regulagem de acordo com cada biotipo, são utilizados para o protetor de peito do pé e canelas fitas 100% poliamida de 25mm de largura com aplicação de velcro gancho e argola de 25mm de largura, no qual é ajustada através de passante de 31 mm.

Regulagem do protetor coxas e joelho para a regulagem do protetor de joelho e coxa, na lateral externa de quem veste o protetor de perna são costuradas fitas elásticas alta resistência com 25 mm de largura, na extremidade dessa fita elástica é aplicado um passante ajustador com um gancho de 32mm de largura que se conecta com o passante de 31mm posicionado na lateral interna de quem veste o protetor de perna. O protetor de joelho é articulado o que permite ao usuário total mobilidade para andar, correr e dobrar os joelhos. Na lateral externa de quem veste o protetor foi aplicado fita elástica de 25mm com a aplicação de velcros gancho e argola de 25mm na ponta dessa fita elástica foi aplicado um passante ajustador com gancho de 32mm de largura, na lateral interna de quem veste foi aplicado passante de 31mm.

Protetor de panturrilha e canela o protetor de panturrilha e canela são conectados entre si. Para a regulagem e união das partes foi aplicado no protetor de canela na lateral externa e interna 2 passantes de 31mm. no lado externo de quem veste o protetor de panturrilha foram aplicadas duas fitas 100% poliamida de 25mm com aplicação de velcro gancho de 25mm na extremidade e ainda 2 fitas elásticas de 25mm de alta resistência com aplicação de velcro gancho e argola de 25mm, esse elástico é fixado na placa de policarbonato através de passante posicionado horizontalmente preso por 2 rebites de 10mm, ainda na extremidade da fita elástica é aplicado um passante ajustador com gancho de 32mm de largura que se conectará com os passantes do protetor de canela.

PROTETOR DE MÃOS

Os protetores de mãos são confeccionados em couro suíno localizado nos dedos e na palma da mão, com reforço na parte superior da palma da mão (próximo aos dedos) com costura em formato triangular. Na parte externa da mão e dedos possui a aplicação de malha 3D monofilamento, que proporciona ao usuário conforto e melhor dissipação de calor e suor. Ainda na parte externa do protetor de mão são adicionados 2 placas de nylon em formato anatômico, que proporciona total liberdade no movimento de abrir e fechar das mãos e ainda protege contra impactos, evitando cortes e possíveis ferimentos nas mãos do usuário. Cada uma dessas placas de policarbonato são fixadas por dois rebites de 10mm.

BOLSA DE HIDRATAÇÃO

Devera conter mochila em Poliamida 66 de 500 denier com cantil flexível de 2 litros para hidratação tipo Camel Back.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	74
Rubrica	

Bolsa para transporte do conjunto anti tumulto. A bolsa de transporte possui duas alças para carregamento dorsal, uma alça para carregamento com as mãos e uma alça lateral com a aplicação de gancho. O fechamento da bolsa por meio de zíper com dois cursores e duas fitas 100% poliamida posicionadas na posição horizontal, ajustadas através de passantes e velcro. Na parte superior possui compartimento com material translúcido que permite ao usuário a aplicação de identificação. A bolsa de transporte possibilita o deslocamento do conjunto anti-tumulto para , locais mais próximos dos distúrbios e em seguida, pode rapidamente ser vestido pelo usuário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

TECIDOS

Toda a parte interna do conjunto anti tumulto é confeccionada com um conjunto composto de 5 variações de materiais que quando unidos proporcionam segurança e conforto ao usuário. Da camada externa, EVA, malha 100% poliéster, espuma de polietileno expandido, tecido 3D monofilamento.

Tabela 01:

MATERIAIS	ESPECIFICAÇÃO
Tecido Externo	peso 180g/m2 composição modacrílico 80% /algodão 19% /anti-estático 1% título do fio - 32/2*32/2 70*61
EVA	espessura de 3mm
Tecido Malha 100% poliéster	peso 120g/m2
Espuma em polietileno expandido	espessura de 6mm
Tecido 3D monofilamento	100% poliéster - peso 190g/m2
Debrum de 100% poliéster	medida de 30mm
linha de costura 100% náilon	210D/3 , 3 pontos por cm.

Matéria prima	Material	Tipo de revestimento
Rebites e arruelas	Latão	Revestimento elétrico
Passadores	Aço	Verniz e pó corona
Gancho (bolsa de transporte)	Zinco	Verniz e pó corona
Placa do protetor pélvico	Alumínio	****

PLACAS DE PROTEÇÃO

São utilizados dois materiais distintos para as placas de proteção do Conjunto Anti-tumulto, para a proteção do tórax e costas são utilizados policarbonato TRIREX 30221R para os demais componentes do conjunto (proteção para membros superiores e inferiores) Nylon 101F NC010

Ensaio Mecânicos:

Placa Frontal	Resistência a Impactos	Mínimo 30,0 (Kgf)
Placa Dorsal	Resistência a Impactos	Mínimo 30,0 (Kgf)
Placa Frontal	Resistência a Perfuração	Mínimo 30,0 (Kgf)
Placa Dorsal	Resistência a Perfuração	Mínimo 30,0 (Kgf)
Joelheira / Caneleira	Resistência a Impactos	Mínimo 30,0 (Kgf)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	75
Rubrica	

Joelheira / Caneleira	Resistência a Perfuração	Mínimo 30,0 (Kgf)
Cotoveleira / Braço	Resistência a Impactos	Mínimo 30,0 (Kgf)
Cotoveleira / Braço	Resistência a Perfuração	Mínimo 30,0 (Kgf)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE COTOVELEIRA



TÁTICA

COTOVELEIRA

Altura total: 20,5 cm
Largura total: 13 cm
Altura couraça: 11 cm
Largura couraça: 8,5 cm
Peso: 98 g

TECIDO FRONTAL:

Tecido em Nylon 900D
Resistente a fogo
Altíssima durabilidade
Alta resistência a abrasões, perfurações e rasgos.

COURAÇA

Couraça em Poliuretano Termoplástico (TPU)
Alta resistência a choques
Material flexível
Maior conforto
Não quebra
Acabamento fosco
Reduz o reflexo de luz

REBITES

Rebites metálicos
Alta resistência a impactos e corrosão
Interior
Com forro
Espuma de Polietileno (PE)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	76
Rubrica	

1,3 cm de espessura
Alta resistência a impactos
Maior conforto e leveza
Com aparador

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA JOELHEIRA TÁTICA



JOELHEIRA

- Altura total: 24 cm
- Largura total: 16 cm
- Altura couraça: 18 cm
- Largura couraça: 14 cm
- Peso: 186 g

TECIDO FRONTAL

Tecido em Nylon 900D
Resistente a fogo
Altíssima durabilidade
Alta resistência a abrasões, perfurações e rasgos.

COURAÇA

Couraça em Poliuretano Termoplástico (TPU)
Alta resistência a choques
Material flexível
Maior conforto
Não quebra
Acabamento fosco
Reduz o reflexo de luz

REBITES

Rebites metálicos
Alta resistência a impactos e corrosão
Interior
Com forro
Espuma de Polietileno (PE)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	77
Rubrica	

1,3 cm de espessura
Alta resistência a impactos
Maior conforto e leveza
Com aparador

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ESCUDO ANTI-TUMILTO



ESPECIFICAÇÕES:

Internamente, entre as duas placas, possui uma câmara para dissipar impactos, ficando um espaço de aproximadamente 20 mm entre as placas;
Possui ainda, placa interna de policarbonato termo moldado, nas seguintes medidas: 1.000 mm de altura por 570 mm de largura, com apoio para o braço posicionado à 45° em relação ao conjunto, a mesma é fixada a chapa principal por 16 parafusos de aço inox. Tem ainda peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos;
Punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175 mm de comprimento por 70 mm de altura;
Gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210 mm de comprimento por 110 mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço inox com rosca e arruelas próprias;
O escudo será acondicionado em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento;

COMPONENTES:

Internamente, entre as duas placas, possui uma câmara para dissipar impactos;
Possui ainda, placa interna de policarbonato termo moldado de 3 mm, nas seguintes medidas: 260 mm de largura por 430 mm de comprimento, com apoio para o braço, a mesma é fixada a chapa principal por 4 parafusos. Tem ainda peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos;
Punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175 mm de comprimento por 70 mm de altura;
Gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210 mm de comprimento por 110 mm de altura;
O escudo será acondicionado em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento;

FAIXA ADESIVA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	78
Rubrica	

Afixado na placa interna do escudo através de material adesivo com o dizer: “GUARDA MUNICIPAL”.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO CINTO TÁTICO



ESPECIFICAÇÕES:

CINTO TÁTICO FORÇA NACIONAL

- Sistema lombar com maior conforto e firmeza;
- Cinto tático com regulagem em velcro;
- Largura 5cm;
- Largura do lombar 7cm;
- Em tecido Rip- stop;
- Proteção lombar;

TAMANHOS:

P 103cm (8 Unidades)

M 111cm (27 Unidades)

G 118cm (10 Unidades)

GG 130cm (5 unidades)

O CINTO FORÇA NACIONAL é confeccionado com material durável, de alta resistência e leveza. Foi desenhado para fixar, ajustar e distribuir os acessórios em posições estratégicas que facilitam o manuseio. Seu sistema de fixação ao corpo proporciona mais conforto e segurança.

COR: PRETA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PORTA ALGEMAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	79
Rubrica	



Porta algema de cintura, desenvolvido em cordura e polímero de alta resistência;
Botões de latão com capa em silicone, trava por pressão;
Compatível com algema de corrente e dobradiça;
Passador de cinto com velcro;
Bolso interno para chave da algema;
Acabamento com rebites.
Passador de cinto de 50 mm.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ALGEMA



Algema profissional de alta resistência com número de identificação visual, fabricada em aço niquelado para uso profissional.
Produto de alta resistência, para uso MILITAR.
Algemas de uso profissional.
Produto fabricado em aço niquelado.
Possui trava dupla ajustável a qualquer tamanho.
Super-resistente, com elos soldados de 16 polegadas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	80
Rubrica	

Acompanha duas chaves niqueladas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PORTA TONFA



ESPECIFICAÇÕES:

Porta tonfa horizontal, em polímero na cor preta, em fibra plástica de alta resistência, com suporte para cinto em nylon.

Medindo 10 cm comprimento e 7cm de largura pode ser utilizado em qualquer lado do Cinto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BASTÃO TIPO TONFA (58CM)



ESPECIFICAÇÕES:

BASTÃO TONFA MODELO 58 cm.

Modelo longo de 58 cm

Forma maciça em fibra plástica, produzido através de extrusão, na cor preta;

Peso de: 0,500 Kg. a 0,600 Kg;

Comprimento: 58 cm;

Diâmetro: 3 cm;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	81
Rubrica	

Cabo anatômico, da mesma matéria prima, acoplado lateralmente no bastão, sendo amoldado aos dedos da mão.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BASTÃO CASSETETE (90CM)

CASSETETE ANTI-TUMULTO 90 CM
(PR90)



cassetete anti tumulto de 90 cm - bt90 pr90

BASTÃO CASSETETE MODELO 90 cm:

Modelo longo de 90 cm

Borracha na cor preta, flexível, com fiador trançado de nylon (preto) como opcional, possui internamente cabo de aço;

Comprimento: 90 cm;

Diâmetro: 3,1 cm;

Cabo anatômico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CAPA DE COLETE TÁTICO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	82
Rubrica	



ESPECIFICAÇÕES:

Equipamento de Alta qualidade, desenvolvido em 600D em molle (Modular Lightweight Loadcarrying Equipment), possuindo compartimentos para dar o suporte necessário. Tamanho universal com sistema funcional de ajuste, contendo 03 suporte (200mm x 90mm), 01 Pack lateral (220mm x 150mm), 01 Pack para rádio (120mm x 60mm), 01 Pack sub-nível e tag (150mm x 190mm) e 01 Sistema de rápido de desacoplamento (SOS).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO COLETE BALÍSTICO



ESPECIFICAÇÕES:

De uso ostensivo, sistema modular de transporte leve (M.O.L.L.E.), Sistema de soltura rápida.

Cor: preta.

A) NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível de proteção II. Colete Multi-Ameaça para uso policial Nível II, confeccionado



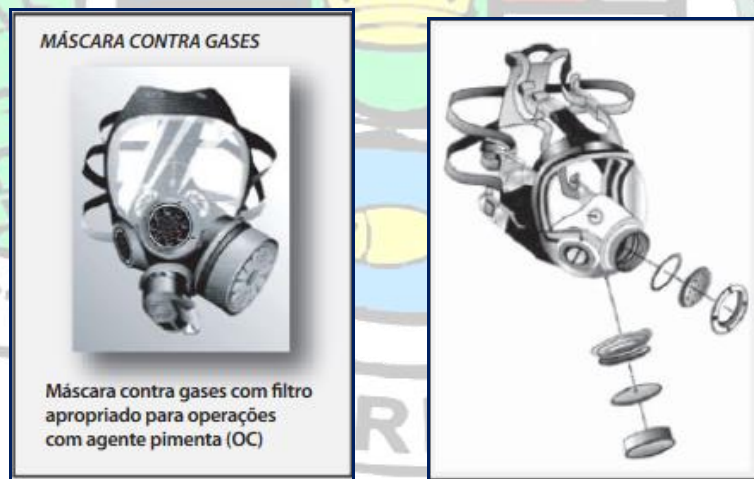
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	83
Rubrica	

em material leve e flexível em tecido de Dyneema e/ou Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules + 0,70 (OVERTEST), de acordo com o Nível 2 da Norma NIJ 0115.00 e contra perfuração de projéteis de armas de fogo, Calibre .357 Magnum JSP com velocidade de 425 m/s (+15m/s) e massa de 10,20g(158 grains) e 9mm FMJ com velocidade de 358 m/s (+15m/s) e massa de 8,0g(124 grains), de acordo com o Nível II da Norma NIJ-0101.03, ou a mais atualizada, para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), e parcialmente nas laterais de forma que permitindo a proteção das partes vitais obedecendo as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

B) PAINÉIS BALÍSTICOS: São dois painéis, um frontal e outro dorsal dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas confeccionado em material leve e flexível composto de tecido aramida, polietileno ou composição mista destes, a fim de ser atingido o nível de proteção II, com conforto e ergonomia, para serem utilizados um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal. O peso do conjunto de lâminas que compõem não deve exceder o peso máximo de 6,12 kg /m², com tolerância de +5%.

Deverá constar em etiqueta personalizada interna fixada nos painéis balísticos O DIZER:
“Guarda Municipal de Maricá - RJ” e o prazo de validade do colete.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÁSCARA CONTRA GASES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	84
Rubrica	

ESPECIFICAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Máscara contra gases que devidamente utilizada remove gases e vapores agressivos (Aprovação NIOSH) tais como o CS (Ortoclorobenzalmalonitrilo), CN (Cloroacetofenona) e OC (Oleoresin capsicum), e todos os aerossóis com partículas em suspensão, incluindo os de base oleica listados na etiqueta do FILTRO APROPRIADO.

FUNCIONAMENTO

Os gases inalados, passam através do filtro que contém substâncias químicas e membranas que removem e neutralizam os agentes nocivos presentes no ambiente. O ar exalado é expelido da máscara através da válvula de exalação, evitando desta forma que ele seja re-aspirado.

CUIDADOS ESPECÍFICOS

A máscara não possui equipamento de fornecimento de oxigênio. Deve ser usada em ambientes onde haja quantidade suficiente de oxigênio.

A máscara pode ter sua eficiência comprometida por certas características faciais, tais como barba, costeleta ou uso de óculos.

A máscara foi desenvolvida apenas para proteção respiratória. Roupas apropriadas devem ser usadas em função do ambiente contaminado.

A máscara é apropriada para concentrações específicas de agentes contaminantes. Evite exposição a altas concentrações destes agentes. Não remova a máscara em ambientes contaminados.

ESPECIFICAÇÕES

Peso da máscara: 355 g
Peso do filtro: 95 g
Peso do respirador: 45 g

Garantia da Máscara: 5 anos
Garantia do filtro: 3 anos
Exposição máxima do filtro: 4 horas
(dependendo da saturação do ambiente)

Resistência do filtro modelo 1502



MONTAGEM DA MÁSCARA

Coloque o filtro apropriado em um dos dois orifícios laterais da máscara, girando-o no sentido horário. Não se esqueça de colocar a tampa apropriada no outro orifício.

COLOCAÇÃO DA MÁSCARA

- 1 - Desprenda as alças da máscara até que suas pontas se encontrem com as fivelas.
- 2 - Segure a máscara pelas alças e coloque-a iniciando pelo queixo.
- 3 - Puxe as alças traseiras por sobre a cabeça.
- 4 - Aperte as alças inferiores em primeiro lugar, puxando as pontas para trás e não para fora. Aperte as alças laterais da mesma forma.
- 5 - Ajuste a cinta da testa e repita o passo 4 se necessário. Puxe as cintas superiores para melhor visibilidade e ajuste a máscara da maneira mais confortável.

ATENÇÃO

Este produto só pode ser utilizado por pessoas legalmente habilitadas e treinadas. Siga sempre as instruções do fabricante. O mau uso do equipamento pode causar lesões graves e até mesmo a morte.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE COBERTURA (CAPUZ/BONÉ)

BONÉ EM BRIM

COR: Branca

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE USO: Vestuário para cabeça, facilitador a identificação do Guarda Civil Municipal, barreira de proteção do sol.

TAMANHO: Único



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	85
Rubrica	

Especificação mínima do equipamento: Boné, tipo caminhoneiro, confeccionado em brim; tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque; alças de ajuste com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação; borda interna forrada com faixa de tecido encorpado e macio com largura mínima de 3 cm; isento de partes salientes; pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados. Impressão e cor conforme determinado pela Secretaria requisitante.

INDICAÇÃO DE USO: Uniforme de trabalho dos servidores operacionais em atividades ao céu aberto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE COLETE REFLETIVO TIPO X

ESPECIFICAÇÃO: Colete de sinalização refletivo Tipo X é confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, possui faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro.

INDICAÇÃO DE USO: Equipamento de proteção individual, utilizado quando o Guarda Civil deve ser visto com destaque, mesmo a grande distância.
Tamanho Único.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CAPA DE CHUVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	86
Rubrica	

ESPECIFICAÇÃO: Capa de chuva impermeável.

INDICAÇÃO DE USO: Equipamento de proteção individual confeccionada em tecido nylon 240 resinado de alta durabilidade.

CORES: Azul marinho, preto e verde oliva, conforme tabela baixo discriminada.

DESCRIÇÃO: Impermeabilização no tecido, porém as costuras não são 100% impermeável. Ajuste em velcro preto nos punhos para melhor mobilidade.

Local em velcro preto para identificação acima do bolso direito medindo 120mm x 20mm;

Fechamento da vista frontal (disfarçado) através de cinto botões (botões de casa de 15mm);

Nos ombros contem duas lapelas medindo 120mm x 50mm para fixação de platinas com fechamento através de botões de 10mm.

Capuz com regulagem através de cordão de nylon na cor preta.

Todas as capas irão conter na parte de trás, os seguintes dizeres em fonte calibre em negrito

“GUARDA MUNICIPAL” com medida de 300mm) em formato semicírculo e “MARICÁ” com medida de 180mm mais abaixo de forma horizontal, de forma centralizada, em tinta refletiva na cor cinza ou branca.

Nas capas para atividade de trânsito e sinalização, as capas irão conter fitas refletivas, nas cores amarela e prata nas mangas com 50mm, na altura dos punhos e 02 linhas com espaço de 100mm no entorno do abdômen.

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS:

CAPAS DE CHUVA					
TAMANHOS	P	M	G	GG	EX
LARGURA	58cm	60cm	62cm	65cm	67cm
COMPRIMENTO	113cm	116cm	123cm	126cm	130cm

LARGURA: largura do tórax e cintura da capa de chuva quando esticada.

Comprimento: comprimento total da gola até a barra.

TEBELA DE CORES							
GRUPAMENTO	COR	QUANTIDADE	TAMANHO/QUANTIDADE				
Guarda Municipal	Azul	120	P	M	G	GG	EG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	87
Rubrica	

efetivo regular	Marinho		20	20	40	40	05
Grupamento de Trânsito	Azul Marinho	150	20	30	70	20	10
Grupamento de Defesa Ambiental	Verde Oliva	90	10	20	40	10	0
Grupamento Tático Operacional	Preta	90	10	20	30	30	0
Grupamento de Ronda Escolar	Azul Marinho	30	0	15	10	05	0



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE APITO:

ESPECIFICAÇÃO: Apito profissional.

CARACTERÍSTICA: Emite 3(três) sons ao mesmo tempo.

MEDIDA: Aproximadamente 10,5cm x 2,5cm.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	88
Rubrica	



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROTETOR FACIAL CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA

ESPECIFICAÇÃO: Protetor solar contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidos pelas radiações solares.

Fator mínimo: Fator mínimo 30

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA PARA CONDUTORES E PASSAGEIRO DE MOTOCICLETA

ESPECIFICAÇÃO: Capacete de segurança com viseira, modelo certificado pelo INMETRO, capacete na cor preta, com viseira tipo transparente para uso de condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores, triciclos e quadriciclos motorizados.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	89
Rubrica	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PCV

ESPECIFICAÇÃO: Cone de finalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção a raios UV, resistentes a intempéries (sol e chuva), com 2 (duas) fitas reflexivas.

Cor: Laranja

Tamanho: 75cm de altura com base de borracha

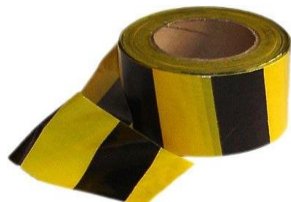


ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE FITA ZABRADA

ESPECIFICAÇÃO: Fita zebrada ou fita de demarcação tem como medidas de 70mm e um comprimento de 200mm.

COR: preto com amarelo.

MATERIAL: polipropileno.



ESPECIFICAÇÃO DE BASTÃO SINALIZADOR BS-2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	90
Rubrica	

ESPECIFICAÇÃO: Bastão para sinalização de trânsito, resistente a impactos.

Corpo em plástico de alta resistência, comprimento total de 54 cm;

Alimentação: 02 Pilhas

Área luminosa: 33 cm de comprimento;

Area refletiva vermelha fluorescente de 31cm por 4cm de diâmetro com 6 leds;

Botão seletor luz fixa/ luz piscante/desliga;

Cordão empunhador na extremidade do cabo;

Autonomia de 400 horas com utilização de pilhas alcalinas.



ESPECIFICAÇÃO DE CAVALETE

ESPECIFICAÇÃO: Cavalete plástico desmontável econômico, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,00 m de altura X 1,35 m de comprimento X 56 cm de largura.

Possui 1 viga de 24 cm de largura, com refletivo adesivo, de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça.

Peso sem enchimento de areia, 6,0 kg, e com enchimento de areia, 20 kg.

Utilização em interdição de áreas e sinalização de emergência.

Cor: laranja com refletivo branco.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	91
Rubrica	



ESPECIFICAÇÃO DE SUPER CONE BARRIL COM FAIXA REFLETIVA 1,23M

ESPECIFICAÇÃO: Super Cone Cilíndrico com base Quadrada – Laranja e Branco.

Cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade;

Resistente a intempéries (sol e chuva);

Tamanho: 1,23 m de altura, com base quadrada de 60 cm x 60 cm;

3 fitas adesivas refletivas, de alta visibilidade e 15 cm cada; Com rebaixo individual para a proteção das mesmas, na parte superior, possui alça para facilitar o transporte e orifício para encaixe de Pisca de advertência, externo ou interno (sinalizador noturno);

Na parte inferior, possui 4 elevações para passagem de água.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	92
Rubrica	

ESPECIFICAÇÃO DE BARREIRA BH

ESPECIFICAÇÃO: Fabricada em polietileno linear aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta. O dispositivo tipo macho e fêmea permite uma formação de uma barreira extensa e sólida, o interior de seu corpo pode ser preenchido com água ou areia aumentando até 20 vezes seu peso.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	93
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

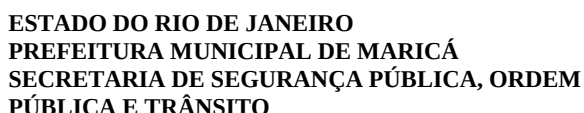
O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de _____, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	94
Rubrica	

PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. **Parágrafo Primeiro.** Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo.** O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até _____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até _____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	95
Rubrica	

e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	96
Rubrica	

rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM
PÚBLICA E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22072/2017
Data do Início	10/10/2017
Folha	97
Rubrica	

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –